



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
06/02/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 817, DE 2018

### TIPO

SUPRESSIVA  AGLUTINATIVA  SUBSTITUTIVA  MODIFICATIVA  ADITIVA

|   |                |          |               |
|---|----------------|----------|---------------|
| AUTOR<br><b>DEPUTADO CARLOS ANDRADE</b> | PARTIDO<br>PHS | UF<br>RR | PÁGINA<br>_/_ |
|---|----------------|----------|---------------|

### EMENDA

Suprima-se o § 3º do artigo 3º da Medida Provisória Nº 817, de 2018.

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da nossa emenda é salvaguardar os direitos dos servidores mencionados no respectivo parágrafo.

Isso porque, conforme redação atual, verifica-se que o dispositivo é conflitante com a EC Nº 60/2009, uma vez que esta garantiu o direito de transposição àqueles que estavam prestando serviço ao ex-Território de Rondônia, na data em que foi transformado em Estado, bem como àqueles admitidos regularmente nos quadros do estado de Rondônia até a data de posse do primeiro governador eleito em 15 de março de 1987.

Dessa forma, verifica-se que esse ponto específico da Medida Provisória não se encontra em sintonia com o dispositivo constitucional supracitado, de maneira que ele deve ser suprimido para fins de adequação legal.

Dessa forma, pelas razões expostas, solicitamos o apoio do relator e dos meus pares para aprovação desta emenda.

Sala das Comissões, em 6 de fevereiro de 2018

CD/18524.25141-97

Carlos Andrade  
Deputado Federal, PHS/RR

CD/18524.25141-97